CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN **26 de Setembro de 2019**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

LEI N.º 2023/2019

Altera os Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n.º 1.708, datada de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações nos Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n. 1.708, datada de 18 de dezembro de 2015, referente ao imóvel doado ao Senhor **CESAR VITOR DO NASCIMENTO CRUZ**, inscrito no CPF n. 107.371.944-80, situado na Localidade Sumaré, no Município de Goianinha/RN, que em seu Artigo 1º passará a ter a seguinte redação, no tocante a localização, medidas e confrontantes:

Artigo 2º. O Artigo 1º, da Lei n.º 1.708/2015, /2015, passara a ter a seguinte redação:

"**Artigo 1º**. Lote n.º 35 - situado na Quadra 01, na Rua Projetada 04, medindo 135 (cento e trinta e cinco) metros quadrados de superfície, de formato regular, confrontando-se ao:

NORTE: Com o Rua Projetada 04, medindo 09 metros;
S U L : Com Herdeiros de Olinto, medindo 09 metros.;
LESTE: Com Patrimônio Público, medindo 15 metros;
OESTE: Com o Lote 34, medindo 15 metros.

Artigo 3º. O Artigo 3º, da Lei n.º 1'.708/21015 passará a ter a seguinte redação:

"**Artigo 3º**. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionado neste Artigo não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da alteração da presente Lei, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio para o Patrimônio do Município de Goianinha/RN".

da presente Lei, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio para o Patrimônio do Município de Goianinha/RN".

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN ____de _____ de _____

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

LEI N.º /2019

Altera os Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n.º 1.708, datada de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações nos Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n. 1.708, datada de 18 de dezembro de 2015, referente ao imóvel doado ao Senhor Cesar Vitor do Nascimento Cruz, inscrito no CPF n. 107.371.944-80, situado na Localidade Sumaré, no Município de Goianinha/RN, que em seu Artigo 1º passará a ter a seguinte redação, no tocante a localização, medidas e confrontantes:

Artigo 2º. O Artigo 1º, da Lei n.º 1.708/2015, /2015, passara a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Lote n.º 11 - situado na Quadra 02, na Rua Projetada 01, medindo 135 (cento e trinta e cinco) metros quadrados de superfície, de formato regular, confrontando-se ao:
NORTE: Com a Rua Projetada 01, medindo 15 metros.
S U L : Com o Lote 12, medindo 15 metros.;
LESTE: Com a Rua Projetada 02, medindo 9 metros
OESTE: Com o Lote 10, medindo 9 metros".

Artigo 3º. O Artigo 3º, da Lei n.º 1'.708/21015 passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionado neste Artigo não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da alteração

da presente Lei, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio para o Patrimônio do Município de Goianinha/RN".

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 26 de setembro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO - Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA - Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA - Segunda Secretária